

LEI Nº 206, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1954

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Lorena, para o exercício de 1955.

JOSE ROBERTO AIROSA RANGEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei.: CAPITULO I - DA RECEITA GERAL

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Lorena, para o exercício de 1955 é orçada em Cr\$ 6.230.000,00 (seis milhões duzentos e trinta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação.

CAPITULO II  
DA DESPESA GERAL

Art. 2º - A despesa Geral do Município de Lorena, para o exercício de 1955 é fixada em Cr\$ 6.230,000,00 (Seis milhões duzentos e trinta mil cruzeiros) e será realizada, obedecendo a seguinte classificação.

CAPITULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Depende de autorização legislativa especial o pagamento de subvenções, contribuições ou auxílios a entidades culturais, assistenciais e outros nos limites das dotações respectivas.

§ Único - O pagamento referido neste artigo dependerá ainda do cumprimento das exigências da legislação reguladora da concessão de auxílios e subvenções.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1º de dezembro de 1954  
(a) JOSÉ ROBERTO AYROSA RANGEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 1º de dezembro de 1955  
(a) Horacio Cabral da Fonseca  
Secretário Interino